

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 002/2024

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR - PA, PP e PB (ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUAS - ALEMÃ E ITALIANA), PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A **Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SECEDU, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais nº 3.056/2022 e 2.138/2008, Lei Municipal nº 2.162, de 06 de abril de 2009, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pelo Decreto de Pessoal nº 063/2024, torna público a realização do **Processo Seletivo** simplificado para contratação temporária de profissionais do magistério para os cargos de Professor - **PA, PP e PB** (Artes, Educação Física e Línguas - Alemã e Italiana) para atendimento às necessidades da rede municipal de ensino do Município de Domingos Martins/ES, para o ano de 2024, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital, considerando a possibilidade de que o número de candidatos aprovados e classificados no concurso público Edital PMDM nº 001/2023, não seja suficiente para o atendimento da demanda para contratação temporária para o período de vigência deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Este processo seletivo para contratação temporária de professores PA, PP e PB (Arte, Educação Física e Línguas Alemã e Italiana) destina-se aos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público do Edital nº 001/2023 e aos candidatos inscritos neste Edital.
- **1.1.1.** Para contratação temporária serão utilizadas as listas, primeiramente dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado por este Município, Edital nº 001/2023 e, havendo vagas remanescentes, essas serão disponibilizadas aos inscritos e classificados por este edital, sendo essas condicionadas às normas deste edital, conforme ordem de classificação.
- **1.2** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo e Secretarias Municipais de Educação (SECEDU) e Administração e Recursos Humanos (SECADM).
- 1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- **1.4** O processo seletivo será realizado constando de Prova de Títulos e Experiência Profissional.
- **1.5** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada no site: www.domingosmartins.es.gov.br.
- **1.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.domingosmartins.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.7 O Processo Seletivo destina-se à cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais para vagas de professor A, de Professor B e de Professor P (pedagogo) para



atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins para o ano letivo de 2024.

- **1.8** O número de vagas ofertadas será divulgado após a chamada dos aprovados e classificados no Concurso Público Edital de Abertura 01/2023.
- **1.8.1** A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no Estatuto do Magistério Público Municipal, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e no Regimento Escolar.
- **1.9** Não serão respondidas dúvidas e questionamentos por telefone, por meio de e-mail, redes sociais, pessoalmente ou qualquer outra forma.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **2.1** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, a partir de sua publicação até às 13h do dia 08 de março 2024.
- **2.2** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá apresentar requerimento no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Domingos Martins ou enviar sua manifestação pelo e-mail <u>processoseletivodm2024@gmail.com</u>, indicando nome completo, CPF, RG, telefone para contato e endereço completo.
- **2.3** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação devidamente justificado.
- **2.4** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, juntamente com as Secretarias Municipais envolvidas e, se necessário, com parecer da Procuradoria Geral do Município de Domingos Martins.
- **2.5** Da decisão da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- **2.6** As respostas aos pedidos de impugnação serão disponibilizadas aos requerentes a partir das **13h** do dia **11 de março de 2024** conforme meio utilizado pelo impugnante, podendo ser e-mail ou via Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.
- **2.7** Caso a impugnação seja aceita pela Comissão, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal <u>www.domingosmartins.es.gov.br</u> com as devidas providências.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 Cargos e número de vagas:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS		
PROFESSOR A	Vagas remanescentes,		
Professor docente para atuar na Educação Infantil e anos disponibilizadas após			
iniciais do ensino fundamental regular e suas modalidades	preenchimento por candidatos		
classificados no concurso público			
PROFESSOR B (Arte, Educação Física e língua -Alemã Vagas remanescentes,			
e Italiana)	disponibilizadas após		
Professor docente para atuar na Educação Básic	preenchimento por candidatos		





CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
(educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e suas modalidades).	classificados no concurso público
PROFESSOR P - Pedagogo, para atuar na educação	Vagas remanescentes disponibilizadas após preenchimento por candidatos classificados no concurso público

3.2 Da Carga Horária e Vencimentos

- **3.2.1** O vencimento inicial para os contratados com formação em Nível Médio Normal nível I, correspondente ao Piso Nacional para o Magistério sendo atualmente R\$ 2.786,54, referente a 24h semanais, sendo os demais níveis conforme previsto em legislação específica municipal.
- **3.2.2** O profissional contratado, poderá ser enquadrado/remunerado na referência do título exigido como pré-requisito (Habilitado ou Não Habilitado), até que toda a documentação seja auditada, no prazo máximo de 60 dias da data de início do contrato.
- **3.2.3** Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do Edital para enquadramento no nível da respectiva habilitação/titulação, a SECEDU providenciará o pagamento retroativo à data do contrato de acordo com o enquadramento na sua habilitação, no Padrão 1, da tabela de vencimento do magistério, conforme sua formação.
- **3.2.4** Constatada, a qualquer tempo, irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo os documentos encaminhados para abertura de processo administrativo e ao Ministério Público em caso de suspeita de fraude.
- **3.2.5** A remuneração será proporcional à carga horária semanal fixada por ocasião da contratação, e o enquadramento de nível, nos termos do Art. 9º, anexos IV e IX da Lei Municipal 3.056/2022 e Lei Municipal nº 3.136/2023 , **referente às informações declaradas no momento da inscrição e comprovada pelos documentos entregues no ato da escolha de vagas e após conferência dos documentos, nos termos do item 3.2.2** deste Edital.
- 3.2.6 A remuneração do professor habilitado será correspondente à maior titulação de habilitação na área específica, apresentado no ato da entrega da documentação para definição do contrato.
- **3.2.7** Não haverá alteração, para enquadramento de nível no decorrer do contrato firmado com esta municipalidade, exceto, se constatadas irregularidades ou equívocos na avaliação da documentação apresentada.
- **3.2.8** A remuneração do **professor não habilitado** será correspondente ao nível I da tabela de vencimentos do Magistério Público de Domingos Martins.
- **3.3** O número de vagas não preenchidas por candidatos aprovados e classificados pelo concurso público, será disponibilizado para classificados por este Edital, conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2024, sendo que o presente Processo Seletivo servirá também para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas.
- **3.3.1** As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima, para cada cargo, conforme exigidos neste Edital.





- **3.4** A carga horária de 24 horas semanais servirá como referência para contrato e para cálculo do valor da remuneração, que a partir dela o valor será proporcional. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária máxima de até 40h semanais, sendo, na excepcionalidade a carga horária mínima de 15 (quinze) horas semanais, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida em cada etapa, modalidade e componente curricular, de acordo com a demanda, primando sempre pelo desenvolvimento do ensino, pelo princícipio da razoabilidade, economicidade e do interesse público.
- **3.4.1** A carga horária total do contratado será distribuída em, no máximo, 2/3 de atividades com estudante e 1/3 para hora atividade de planejamento, pesquisa, formação e demais funções inerentes ao cargo, conforme preceitua a lei vigente.
- **3.4.2** Em caso de alguma excepcionalidade como as decorrentes da pandemia da COVID-19 ou outras situações que exijam alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a carga horária contratada poderá ser reduzida a partir de regulamentação específica.
- **3.4.3** A carga horária de planejamento por área específica, deverá ser cumprida conforme dias e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Dia da semana	Componente Curricular
Quinta-feira	Arte
Sexta-feira	Educação Física Línguas- italiana e alemã
Conforme organização de cada escola	Professor PA
Modalidade de Educação d	e Jovens e Adultos
Terça-feira (no	turno)

- **3.4.4** O contrato poderá ser extinto ou a carga horária semanal alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão/abandono escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.
- 3.5 O candidato que proceder a escolha e que assinar o contrato, deverá trabalhar por no mínimo 30 (trinta) dias. Caso contrário ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria SECEDU, na mesma função/componente curricular/modalidade pelos próximos 18 (dezoito) meses, visando assim, minimizar os prejuízos causados na rede de ensino.
- **3.5.1** O candidato que proceder escolha e desistir da vaga antes da assinatura do contrato, deverá, obrigatoriamente, manifestar a desistência o mais rápido possível pelo e-mail <u>geradmsecedu@gmail.com</u>, sendo o prazo máximo, até a data prevista para assinatura do contrato.
- **3.5.1.1** O candidato que não atender as exigências do item **3.5.1** ficará impedido de participar de novas escolhas deste Edital.
- **3.5.2** servidor que desejar solicitar rescisão de contrato deverá fazê-la por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Domingos Martins com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
- **3.6** O candidato poderá se inscrever para até 03 (três) opções dentre os cargos, conforme o **item 4.4** deste Edital.
- 3.6.1 O candidato que escolher vaga em um cargo, poderá escolher uma carga horária até o



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

limite de 40h semanais e, não completando essa carga horária, poderá atingi-la por ocasião de classificação em outros cargos/função/componente curricular/modalidade, sendo a partir de 24h semanais, considerada como extensão de carga horária.

- **3.7** A quantidade de vagas disponíveis está relacionada ao número de estudantes matriculados, à tipologia de cada Escola, e à relação quantidade criança/professor atendendo o que preceitua as normas do sistema, mais especificamente a RES. CEE/ES 3.777/2014 e suas alterações.
- **3.8** No decorrer do **ano letivo de 2024**, havendo alterações na forma de atendimento e no número de matrículas de estudantes, que altere a quantidade prevista na legislação vigente e/ou na tipificação da escola, ou ainda de implantação ou implementação de projetos específicos, ou pela necessidade de suspensão de aulas presenciais, ou de seu retorno, devido a doenças ou pandemias ou outros casos supervenientes, poderá haver alterações no quantitativo de horas e vagas ofertadas.
- **3.9** No decorrer **do ano de 2024**, havendo necessidade e de acordo com a organização da rede municipal de ensino, o atendimento aos estudantes, poderá ocorrer de forma diferenciada, seguindo sugestões publicadas por órgãos competentes, sendo intermitente, alternado, excepcional, integral, virtual ou híbrido.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições serão realizadas com preenchimento do formulário de inscrição, realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.domingosmartins.es.gov.br no período de 13h do dia 12/03/2024 até às 13h do dia 18/03/2024, observando o horário de Brasília. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES.
- **4.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **4.3** Durante o período de inscrição, serão permitidas alterações na inscrição. Após esse período o sistema impedirá o acesso automaticamente não sendo permitidas novas inscrições, nem alterações.
- **4.3.1** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo cargo, este será automaticamente eliminado da primeira inscrição, sendo válida a última alteração efetuada no sistema, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- **4.4** O candidato poderá se inscrever em até **03 (três) opções**, dentre as especificadas a seguir:

Professor A - Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Professor A e B - Línguas - Alemã Professor A e B - Línguas - Italiana

Professor B - Arte

Professor B – Educação Física

Professor P - Pedagogo

4.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher no sistema a Ficha de Inscrição com:





Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- a) Dados Pessoais;
- b) Pré-requisito, conforme Anexo II;
- c) Experiência Profissional, conforme Anexo III;
- d) Títulos, conforme Anexo IV.
- **4.6** O diploma usado como pré-requisito não poderá ser utilizado para fins de pontuação de Títulos.
- **4.7** A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada **obrigatoriamente** no momento da escolha, juntamente com os demais documentos comprobatórios das informações declaradas no ato da inscrição e conforme descritos no item **14.1.1** deste edital.
- 4.8 Os candidatos às vagas de professor deverão preencher os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- **b)** não ter contrato temporário rescindido por este Município por ter transgredido normas disciplinares, estabelecidas na legislação vigente, mais especificamente os incisos I e II do Art. 34 da Lei 3.056/2022, nos dois últimos anos;
- c) não ter sido punido, no cargo para o qual se inscrever, na Administração Pública com pena de advertência por escrito, registrada em relatório, ou corte de ponto de, no mínimo 03 dias, suspensão ou demissão nos últimos 2 (dois) anos ou que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade;
- d) possuir a idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
- e) possuir documentos pessoais exigidos neste Edital;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- **g)** possuir a habilitação mínima exigida para o cargo que irá ocupar, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 3.056/2022 e demais legislação vigente, de acordo com o quadro do **Anexo II**, deste Edital;
- h) não acumular cargo público, salvo no caso de acumulação legal (que dependerá de compatibilidade de horário);
- i) não ter contrato rescindido no Município de Domingos Martins nos anos de 2023 e 2024 sem que tenha solicitado a rescisão com antecedência de 15 dias e permanecido em exercício por, no mínimo, 15 (quinze) dias após o pedido de rescisão.
- j) em caso de ter contrato firmado em 2023 com esta municipalidade, ter cumprido a carga horária mínima de 80% (oitenta por cento) da formação continuada, ofertada pela SECEDU, podendo ser proporcional ao tempo que manteve vínculo, conforme regras contidas neste edital, no Edital 002/2021, prorrogado até 2024, conforme Decreto Normativo nº 4.490/2023.
- 4.9 Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) acessar o site <u>www.domingosmartins.es.gov.br</u> e localizar a área destinada ao
 Processo Seletivo PMDM/SECEDU 2024;
- b) ler e marcar o item em que declara estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) no ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.



- d) preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição.
- e) a documentação citada no ato da inscrição deverá ser entregue à comissão de análise de documentos, em envelope lacrado a ser aberto na presença do candidato ou do seu representante legal.
- **4.9.1** O documento cuja cópia não permitir a leitura das informações necessárias ou caso não esteja de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição, será desconsiderado, não sendo permitida sua substituição, ficando o candidato sujeito as normas e regras deste edital, conforme itens, do **item 14 deste Edital**.
- **4.9.2** Após concluir a inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda deste formulário de confirmação, disponível na área do candidato.
- **4.10** A ficha de inscrição estará disponível na área do candidato no site **www.domingosmartins.es.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- **4.11** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme **anexo VI**, deste Edital sendo que na hipótese de informação falsa ou que não atenda às exigências, terá sua inscrição, declaração e documentação imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato, se já estiver firmado.
- **4.12** O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.
- **4.13** A Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a efetivação da inscrição, falta de energia elétrica ou a impressão dos documentos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição com suas respectivas informações, bem como a sua impressão juntamente com os documentos comprobatórios.

5. DA ENTREGA PRESENCIAL DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** Na data definida para análise da documentação e escolha de vaga, o candidato deverá apresentar em envelope lacrado a documentação que comprove o pré-requisito exigido e demais documentos e formulários definidos no item **14.1.1.**
- **5.2** O candidato que ao ser convocado, não apresentar-se ou seu representante legal, para a entrega da documentação e para escolha de vagas permanecerá na mesma classificação do processo.
- **5.2.1** O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada para apresentação da documentação e escolha de vagas, não estiver presente, mas chegar atrasado, dentro do prazo/horário estipulado para sua classificação, caso a documentação esteja correta, permanecerá na respectiva classificação, sendo chamado novamente, podendo escolher, se ainda houver vaga(s) remanescente(s) após o término da listagem convocada para aquela data e horário, respeitando rigorosamente os horários definidos para cada classificação.





Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- **5.3** No momento da chamada para entrega de documentação e escolha de vaga a não apresentação da documentação que comprove a habilitação (pré-requisito) para o cargo pleiteado, declarada pelo candidato no ato da inscrição, o manterá na mesma classificação, ficando o candidato impedido de escolher vagas, na respectiva convocação, podendo entregar a referida documentação em chamadas posteriores, caso convocado.
- **5.4** O candidato que comparecer às chamadas para escolha de vagas, com sua documentação analisada e correta e não efetuar escolha das vagas apresentadas, será reclassificado para o final da lista geral de classificados, referente ao cargo para o qual se inscreveu.
- 5.5 O candidato, que não comprovar o tempo de serviço ou os títulos declarados no ato da inscrição, será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação, conforme item 14.5.
- **5.6** A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, os candidatos poderão ser convocados para a entrega de documentação presencial, visando a conferência e classificação geral dos inscritos para chamadas posteriores, sendo utilizados os mesmos critérios e normas deste edital para apresentação e análise de documentação.
- **5.7** Na falta dos documentos exigidos no **item 14.1.1,** nas letras a, b, f, g, h, i e j, o candidato permanecerá na mesma classificação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **6.1.1** A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída por docência ou função pedagógica, para as etapas e suas modalidades, escolhidas no momento da inscrição, conforme **Anexo III** deste Edital, e obedecerá aos critérios descritos nos itens a seguir:
- **6.1.2** A quantidade máxima do tempo de serviço (Experiência Profissional) para cada cargo será de 60 meses, nas condições e pontuações especificadas no Anexo III.
- **6.1.3** Será considerado 1,0 ponto por mês trabalhado na área pleiteada de formação específica e 0,5 ponto por mês trabalhado em outra área, conforme especificado no **Anexo III.**
- **6.1.4** Para contagem de pontos referente à experiência profissional não será considerada a fração de mês.
- **6.1.5** Em caso de tempo de serviço expresso em dias será considerado o mês de 30 dias para conversão.
- **6.1.6** Caso o candidato indique mais de 60 meses para composição da pontuação do tempo de serviço, no sistema de inscrição e apresente no momento da entrega da documentação o tempo declarado a mais, não será considerado.
- **6.2** O documento de comprovação de experiência profissional deverá conter o período trabalhado, o cargo e especificação da etapa/ área de atuação/componente curricular ou função pedagógica conforme exigências **do Anexo III.**
- 6.3 Se necessário, as informações do exercício profissional deverão ser



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

complementadas com declaração emitida pela escola ou setor de atuação, desde que atenda as especificações do item 6.5.1.

- 6.3.1 Não serão aceitas funções identificadas somente por siglas.
- **6.4** Para se inscrever no cargo de Professor P (Pedagogo), será exigido, além da Graduação em Pedagogia, que o habilite, o pré-requisito de, no mínimo, (dois) anos de experiência docente, nos termos da LDB 9394/96, normatizada pela RES. CEE nº 4.333/2015 que alterou a Resolução **CEE n.º 3.777/2014.**
- **6.4.1** Não será pontuado o tempo de serviço exigido como pré-requisito para o cargo de Professor P (Pedagogo).
- **6.5** A comprovação da **Experiência profissional** dar-se-á por:
- I- Órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme **Anexo III.**
- II- Empresa privada ou instituição sem fins econômicos: cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) comprovando o período compreendido, os cargos ou funções exercidas e atuação na função pleiteada.
- **6.5.1** O documento de comprovação da experiência profissional deverá ser em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido os cargos e funções/componentes curriculares exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada **OU** declaração expedida pelo Diretor da escola, ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido, cargos, disciplina e funções exercidas, conforme pleiteado.
- **6.6** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente num mesmo período.
- **6.7** O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação. Caso seja computado indevidamente o tempo de serviço da aposentadoria, e constatado, a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- **6.8** Não será pontuado exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário, que não tenha exercido cargo de docência ou função pedagógica.
- 6.9 Não será pontuado o Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AOS TÍTULOS

- 7.1 A Pontuação referente aos Títulos será atribuída conforme tabela constante no **Anexo** IV deste Edital e obedecerá os critérios descritos a seguir:
- 7.1.1 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado utilizado como pré-requisito para o cargo pleiteado.
- **7.1.2** O candidato poderá apresentar, no máximo, 3 (três) títulos, dentre os especificados no Anexo IV.



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- **7.2** Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo IV** deste Edital, o candidato deverá inserir no envelope o certificado/declaração de uma instituição pública ou instituição sem fins econômicos, privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial do Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, constando a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, ou seu representante legal e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição.
- **7.3** Poderá ser apresentado somente um diploma/certificado da titulação constante no **Item 01 do Anexo IV**, a saber: Doutorado, Mestrado, Pós Graduação/Especialização, Graduação, Licenciatura Curta, Magistério e Estudos Adicionais.
- **7.4** Os cursos concluídos nos anos de 2023 e 2024, na falta de diplomas e/ou certificados, somente serão aceitos com declaração/certidão de conclusão **acompanhadas de histórico, contendo todos os requisitos descritos no item 7.2**.
- 7.5 Com referência às Formações específicas na área da educação oferecidas pela SECEDU, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, por Instituições Públicas de Ensino Superior, e demais instituições públicas ou dos oferecidos pelo MEPES, SEBRAE, SENAR, UNDIME, AMUNES e CONSED, devendo obrigatoriamente a apresentação de certificado, sendo admitida "declaração" correspondente somente aos anos de 2022 e 2023, conforme anexo IV.
- 7.6 Somente serão considerados os títulos oriundos de cursos de formação continuada realizados na área educacional nos últimos três anos de 2021 a 2023, conforme itens 2 e 3 do anexo IV.
- **7.6.1** Não serão aceitos os títulos de qualificação profissional indicados no item 01 do anexo IV deste Edital, como pontuação nos itens 02 e 03 do mesmo anexo.
- **7.7** O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.
- **7.8** Não serão aceitos certificados/declarações que não especificar a carga horária no documento.
- **7.9** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convalidados e reconhecidos nos termos do Art. 48 da LDB n° 9.394/96.
- 7.10 A complementação pedagógica e/ou a segunda graduação que habilitou o candidato a exercer a disciplina específica será apresentada obrigatoriamente junto com o Diploma de Curso Superior que deu origem ao curso devidamente registrado, de acordo com a Resolução 02/2015 do CNE ou legislação vigente à época da sua realização.
- **7.11** Só será aceita a Complementação Pedagógica de Instituição que atender o Art. 14 da Resolução 02/2015 do CNE ou legislação vigente à época da sua realização.
- **7.12** O candidato estudante de nível superior que concluir o curso **até o dia da apresentação da documentação exigida na inscrição** e, ainda não tiver de posse do diploma ou certificado poderá declarar na inscrição, e apresentar no envelope declaração/certidão de conclusão de curso acompanhadas de histórico, contendo todos os requisitos descritos no **item 7.4.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO

9

8.1 Para efeito de classificação considerar-se-á a soma da pontuação de experiência



Estado do Espírito Santo

profissional com a pontuação referente aos Títulos.

- **8.2** No caso de **empate**, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:
- **a)** Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para este fim a data de término das inscrições;
- b) Títulos;
- c) Tempo de serviço;
- d) Idade, dando preferência ao candidato com mais idade.
- **8.3** A classificação para o cargo de **Professor A** será efetuada **observando-se a seguinte ordem**:
- I- Habilitados Licenciatura Plena ou graduação em pedagogia que o habilite para atuação na área pleiteada;
- II- Habilitados Curso de Magistério em Nível Médio/Normal.
- **8.4** A classificação para o cargo de **Professor B,** será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**
- **I- Habilitados** Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou complementação pedagógica conforme Resolução CNE nº 02/2015 ou legislação vigente à época da realização.
- II- Habilitados Licenciatura Curta na disciplina pleiteada;
- III- Habilitandos Cursando 50% ou mais, com aprovação nas disciplinas cursadas;
- **8.5** A classificação para o cargo de **Professor P (Pedagogo)** será efetuada **observando- se a seguinte ordem:**
- I- Habilitados com Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia que o habilite para atuação na área como Pedagogo, com comprovação de 2 (dois) anos de docência, conforme requisitos do **Anexo II.**
- **8.6** Os candidatos que se **declararem com deficiência** comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral, na mesma ordem especificada no item 9 e seus subitens.

9. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **9.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1°, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- **9.2** As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
- **9.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.



- **9.4** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5°, § 2°, da Lei nº 8.112 de 1990.
- **9.5** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- **9.6** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, **munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada**, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.
- **9.6.1** A convocação dos candidatos para submissão à perícia médica da municipalidade será realizada no site www.domingosmartins.es.gov.br, com indicação de local, data e horário prováveis para realização da perícia, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.
- **9.7** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.
- **9.8** O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- **9.9** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e apresentar no dia da Análise de documentos e escolha de vagas o laudo médico (cópia simples acompanhada do documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, sendo vedada a inscrição para a Ampla Concorrência.
- **9.10** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e apresentar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.
- **9.11** O laudo médico deverá ser dos últimos 6 (seis) meses completados até a apresentação da documentação para análise e escolha de vagas, exceto se constar nele deficiência permanente/definitiva e, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 9.12 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- **b)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- **d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, emitido no ano corrente;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

acuidade visual em "AO" (ambos os olhos), patologia e campo visual.

- **9.13** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- **9.14** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- **9.15** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 9.16 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- **9.17** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.
- **9.18** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- **9.19** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- **9.20** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- **10.1** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, 17% (dezessete por cento) serão reservadas aos candidatos pretos ou pardos e 3% (três por cento), aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 3.118/2023.
- **10.1.1**A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três.
- **10.1.2** Caso a aplicação do percentual de que trata das vagas ofertadas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- **10.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos ou aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 10.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- **10.2.2** As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades e/ou fraudes.
- 10.2.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da





Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.

- **10.2.4** Caso o candidato opte na sua inscrição em concorrer pelo sistema de reserva de vagas, poderá até o final do período de inscrição do processo seletivo, desistir desta opção, devendo atualizar sua inscrição no sistema.
- **10.2.5** O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos na condição de pretos ou pardos ou candidatos indígenas e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar das inscrições.
- **10.2.5.1** Será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato preto ou pardo ou candidato indígena.
- **10.3** Os candidatos pretos ou pardos ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem **10.2 con**correrão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 10.4 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos:
- **10.4.1** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 12.990/2014, regulamentada pela Portaria nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo em vista a ausência de regulamentação municipal específica vigente.
- **10.4.1.1** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- **10.4.1.2** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão avaliadora que será nomeada especificamente para este processo.
- **10.4.2** A composição da comissão avaliadora, atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- **10.4.3** O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial e os candidatos serão convocados considerando o percentual de vagas reservadas definido neste Edital.
- 10.4.3.1 A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação será realizada no site www.domingosmartins.es.gov.br, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento, sendo de responsabildidade do candidato acompanhar as convocações.
- **10.4.4** O candidato somente poderá realizar o procedimento na data, local e horário marcado munido de documento de identificação com foto (original e cópia).
- **10.4.4.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem **10.4.4** por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **10.4.5** A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.
- **10.4.5.1** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- **10.4.5.2** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive, imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.
- **10.4.6** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aquele que: a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; e (ou) c) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.
- **10.4.6.1** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **10.4.6.2** Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.
- **10.4.6.3** O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.
- **10.4.6.4** A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **10.4.7** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- **10.4.8** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site www.domingosmartins.es.gov.br, com prazo de 1 (dia) dia útil para a interposição de recurso.
- **10.4.9** Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- **10.4.9.1** Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- **10.4.10** Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.
- **10.4.11** Em cada uma das fases do processo seletivo não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos pretos ou pardos classificados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.
- **10.4.12** Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
- **10.4.12.1** Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
- **10.4.13** A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.





- 10.5 Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas:
- **10.5.1** O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir.
- 10.5.2 O candidato que se autodeclarou indígena, quando convocado para a escolha de vaga deverá apresentar em envelope lacrado, com os demais documentos exigidos no Item 14.1.1 deste Edital, para verificação da condição declarada, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- **10.5.3** A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- **10.5.4** Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
- **11.1.1 ETAPA I** Inscrição e classificação pelo sistema online de acordo com documentação citada no ato da inscrição.

11.1.2 ETAPA II:

- a) Apresentação e análise PRESENCIAL da documentação declarada no ato da inscrição. (<u>ETAPA ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA)</u>
- 11.1.3 ETAPA III Escolha da vaga.
- 11.2 A cada escolha de vaga poderá ocorrer a publicação de nova classificação.

12. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- **12.1** A lista geral inicial da **ETAPA I** de classificação on-line das inscrições dos candidatos será divulgada, **no dia 21 de março de 2024, a partir das 13 horas** no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins http://www.domingosmartins.es.gov.br
- **12.2** A classificação geral após julgamento de recurso da **ETAPA I** deste Edital será divulgada **no dia 27 de março de 2024, a partir das 14 horas** no site da Prefeitura Municipal http://www.domingosmartins.es.gov.br
- **12.3** Após cada chamada para análise da documentação e escolha de vaga, poderá ser gerada nova lista de reclassificação dos candidatos, em caso de novas vagas, e publicada no site da Prefeitura Municipal http://www.domingosmartins.es.gov.br.





Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 13.1 Caberá recurso contendo pedido específico devidamente fundamentado, quanto a:
- a) Falhas ou erros referentes à listagem de classificação;
- b) Pontuação de Experiência profissional declarada na inscrição;
- c) Pontuação de Títulos declarados na inscrição;
- d) Ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
- e) Ao indeferimento da inscrição dos candidatos pretos ou pardos e aos candidatos indígenas;
- f) Resultado da Classificação.
- **13.2** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
- **13.3** Não será aceita na condição de recurso a inclusão, retirada, substituição e correção de documentação ou dados declarados.
- 13.4 Os pedidos de recursos da classificação inicial serão realizados até às 13 horas do dia 22 de março de 2024, em formulário on-line no portal de inscrição deste processo, disponível no endereço eletrônico: www.domingosmartins.es.gov.br, a partir da divulgação do resultado inicial que será às 13h do dia 21 de março de 2024.
- **13.5** Não será aceito recurso interposto por e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além da forma prevista no item **13.4.**
- **13.6** O período do recurso permanecerá disponível aos candidatos conforme estabelecido no item 13.4 e conforme Anexo I deste Edital.
- 13.7 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo.
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- que n\u00e3o trate da inscri\u00e7\u00e3o somente do pr\u00f3prio candidato.
- **13.8** Para as questões objeto de controvérsias, admitir-se-á recurso por candidato e de forma individualizada, sendo apenas 01 (um) para cada inscrição da **etapa I** do processo de classificação, conforme orientações deste Edital.
- **13.9** A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo publicará o resultado do recurso, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e demais possibilidades não previstas neste Edital.
- **13.10** As respostas a todos os recursos, quer deferidos ou indeferidos, serão levadas ao conhecimento dos candidatos através do site www.domingosmartins.es.gov.br no prazo máximo de 24 horas, após recebimento do pedido de recurso.
- **13.11** Após análise e cumprimento do período de recurso, previstos neste Edital, serão publicadas novas listas de classificação, por cargo, no site www.domingosmartins.es.gov.br as quais não caberão mais recursos.



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- **14.1** Na data da escolha de vagas, o candidato, quando convocado, deverá entregar a documentação declarada no ato da inscrição em envelope lacrado e identificado com nome completo, cargo, modalidade ou componente curricular pleiteado.
- **14.1.1**O candidato **classificado por meio deste Edital** deverá apresentar, no ato da escolha, envelope lacrado, os documentos organizados na seguinte ordem:
- a) A ficha de inscrição impressa;
- b) Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento;
- c) comprovação do pré-requisito (Conforme Anexo II);
- d) Comprovação do tempo de serviço Experiência Profissional (Conforme Anexo III), caso tenha indicado na inscrição;
- e) Comprovação dos Títulos (Conforme Anexo IV) caso tenha indicado na inscrição;
- f) Termo de compromisso formação EFA São Bento do Chapéu **Anexo V** (para candidato interessado na Escola Família Agrícola que não tenha a formação específica);
- **g)** Declaração de responsabilidade pela Veracidade da documentação apresentada e dos compromissos assumidos junto ao município de Domingos Martins **Anexo VI**;
- h) Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência conforme item 9 e seus subitens acompanhado da declaração da perícia médica da municipalidade.
- i) Declaração que atende as exigências da Lei Municipal nº 3.118/2023 (preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação.
- j) Documento que atenda às exigências da Lei Municipal nº 3.118/2023 (indígena) -Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 14.1.2 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público PMDM Edital 001/2023, para contratação temporária, deverá, no ato da escolha, apresentar em envelope lacrado, os seguintes documentos:
- a) Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento;
- b) Comprovação do pré-requisito (Conforme Anexo II);
- c) Comprovação de maior titulação na área da educação, (Item 1 do Anexo IV deste Edital)
- **d)** Termo de compromisso formação EFA São Bento do Chapéu **Anexo V** (para candidato interessado na Escola Família Agrícola que não tenha a formação específica);
- e) Declaração de responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e dos compromissos assumidos junto ao município de Domingos Martins **Anexo VI**;
- f) Laudo Médico para o candidato que se declarou com deficiência conforme item 9 e seus subitens acompanhado da declaração da perícia médica da municipalidade.
- **g)** Declaração que atende as exigências da Lei Municipal nº 3.118/2023 (preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação, para o candidato que se declarou.
- h) Documento que atenda às exigências da Lei Municipal nº 3.118/2023 (indígena) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo



fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para o candidato que se declarou.

- **14.1.3** O envelope lacrado será aberto pelos membros da mesa na presença do candidato ou de seu representante legal, não sendo permitida a inclusão, retirada ou substituição de nenhum documento, ficando o candidato sujeito a eliminação, pontuação/classificação correspondente as normas deste Edital.
- **14.2** A documentação entregue no envelope lacrado, conforme ítens **14.1.1 e 14.1.2** poderá ser cópia simples. Neste caso, o candidato deverá apresentar em envelope distinto os respectivos originais.
- **14.2.1** As cópias dos documentos apresentados devem contemplar, obrigatoriamente, **a frente e o verso** dos originais.
- **14.2.2** No caso de entrega de documentação autenticada em cartório não haverá necessidade de apresentação do documento original.
- **14.2.3** É de responsabilidade do candidato a impressão e o devido preenchimento de todos os anexos que deverão compor o envelope no ato da apresentação da documentação.
- **14.3** A não comprovação **do pré-requisito** exigido para o cargo, impedirá o candidato para escolha de vaga na respectiva convocação, permanecendo na mesma classificação.
- 14.4 A não comprovação do tempo de serviço(Experiência Profissional) ou dos Títulos declarada no ato da inscrição e apresentada para análise da banca acarretará na RECLASSIFICAÇÃO do candidato de acordo com a nova pontuação.
- 14.5 A falta de qualquer documentação exigida no envelope como: ficha de inscrição, documento pessoal com foto, inclusive, todos os anexos, Laudo médico para a pessoa declarada com deficiência, declaração de Preto ou Pardo emitida pela comissão do processo de heteroidentificação, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), exceto, o anexo da EFA que poderá ser assinado no ato da escolha, o candidato permanecerá na mesma classificação, podendo participar de nova chamada quando convocado.

15. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

- **15.1** A convocação e escolha de vagas para contratação temporária ocorrerá na seguinte ordem:
- a) Lista de aprovados e classificados no Concurso Público Edital 001/2023;
- b) Após a convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 001/2023 para contrato temporário, havendo vaga(s) remanescente(s), ocorrerá a chamada para preenchimento das vagas dos candidatos classificados por este processo seletivo, que será realizada por cargo, respeitando a ordem de classificação dos inscritos conforme relação publicada no dia 27 de março de 2024 de acordo com o item 12.2 deste Edital.
- **15.2** A convocação dos classificados no Concurso Público Edital 001/2023 e neste Edital será publicada no site da Prefeitura Muncipal de Domingos Martins disponível no endereço eletrônico: www.domingosmartins.es.gov.br
- **15.2.1**Para apresentação da documentação e escolha de vagas os candidatos convocados deverão se apresentar no local, data e horário indicado na convocação.
- 15.2.2 No dia da escolha poderão ser divulgadas novas vagas, mas somente daquelas relacionadas às mesmas etapas e modalidades publicadas para esta chamada, devido às



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

novas matrículas, rematrículas, divisões de turmas, entre outros.

- **15.2.3** As vagas para os componentes curriculares de Educação Física e Arte a partir da Educação Infantil (4 e 5 anos) só poderão ser preenchidas por profissional **habilitado na disciplina específica**.
- **15.2.4** Para participar da escolha de vaga, considerando os protocolos de saúde referentes a viroses, surtos ou pandemias, o candidato deverá cumprir com as orientações exigidas nas convocações.
- **15.2.5** Não poderá entrar acompanhante do candidato no recinto de chamada para escolha de vaga.
- **15.3** Para poder efetivar a escolha e formalização de contrato para o ano letivo de 2024, o candidato aprovado e classificado no concurso público e, neste edital:
- a) com contrato firmado em 2023 e 2024 com esta municipalidade deverá ter cumprido, no mínimo, 80% de participação/frequência da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 18.7 dos Editais nº 002/2021 e suas prorrogações. Essa informação será fornecida à Comissão Municipal pelo Centro de Pesquisa, Apoio Pedagógico e Formação dos Trabalhadores da Educação.
- **b)** deverá ter cumprido todas as funções inerentes ao seu cargo, conforme legislação municipal em vigor, em contrato firmado em 2023 e 2024.
- c) é responsável pela impressão do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, constante no Anexo **VI** deste Edital e demais documentos exigidos;
- **15.4** Nas escolas unidocentes, pluridocentes e nos CMEI's (4 e 5 anos), excepcionalmente, após a chamada dos professores habilitados em Arte e Educação Física, havendo vagas, essas serão oferecidas ao **professor A**, preferencialmente, aquele que já assumiu a referida turma.
- a) Quando o **professor A** assumir o componente curricular Educação Física será ofertado como Recreação.
- **b)** Excepcionalmente, na falta de professor habilitado, o **Professor A** poderá assumir o componente curricular Arte.
- **15.5** O componente curricular Língua Estrangeira na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental será ofertado conforme predominância da cultura em que a escola está inserida e, não sendo preenchidas, será ofertado o componente Língua Estrangeira Inglês.
- **15.6** As vagas para o componente curricular Língua Estrangeira na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, no caso de não serem preenchidas por professor inscrito neste processo para esse componente curricular, serão ofertadas ao **professor A** que já assumiu a referida turma.
- a) Educação Infantil (4 e 5 anos), substituída pelo Campo de Experiência "Traços, Sons, Cores e Formas" (Arte) ou "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação."
- b) No 1º ao 5º anos do ensino fundamental, substituída pelo componente curricular de Língua Portuguesa, dando ênfase ao conhecimento relacionado a cultura em que a escola encontra-se inserida.
- **15.6.1** No caso do professor regente, havendo compatibilidade de horário, assumir mais essas aulas, o seu planejamento, que excede, deverá ser cumprido no contra turno, conforme orientação e acompanhamento do pedagogo.
- 15.7 Para escolher vaga na Escola Família Agrícola São Bento de Chapéu o candidato



deverá atender os requisitos especificados abaixo, mediante apresentação de documentação comprobatória:

- a) Certificado de curso específico na área da pedagogia da alternância de, no mínimo, 120 horas.
- b) Experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em Escola Família Agrícola.
- **15.8** Se, após a chamada de todos os candidatos habilitados, não for preenchida a vaga na EFA conforme os requisitos **a e b descritos do item 15.7**, será realizada nova chamada para os candidatos habilitados, sem exigência dos referidos requisitos.
- **15.8.1** O professor que tiver interesse na vaga da EFA Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu e não tenha certificado específico na área da Pedagogia da Alternância, poderá proceder a escolha e deverá participar de curso na referida área, no decorrer do ano de 2024, apresentando, obrigatoriamente, no ato da escolha, declaração conform**e Anexo V,** comprometendo-se a realizar o referido curso.
- **15.8.2** O candidato que assumir a vaga na EFA Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu deverá assinar, o Termo de Compromisso responsabilizando-se em exercer funções complementares na EFA, tais como: desenvolver e apoiar as atividades específicas de Pedagogia da Alternância; responsabilizar-se por um setor na propriedade; assumir plantão noturno por semana, caso necessário, de acordo com a organização da escola, conforme **Anexo V.**
- **15.9** O candidato que escolher uma vaga para período definido (licenças, atestados e outros) poderá participar de nova chamada no decorrer do ano de 2024, depois de concluído cada período de substituição.
- **15.10** Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará nova chamada, seguindo a ordem da classificação atualizada a partir do último que efetivou a escolha, sendo publicada no site www.domingosmartins.es.gov.br, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2024.
- **15.11** O candidato não poderá escolher vaga em unidade escolar na qual o diretor seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil, nos termos do Artigo 168, Inciso VII da Lei Complementar 04/2007.
- **15.12** De comum acordo entre os(as) professores (as) e a gestão da escola e seus respectivos pedagogos, e conforme a carga horária já assumida por cada professor, esses poderão dividir as disciplinas/componente curricular entre os 4º e 5º anos do ensino fundamental, a fim de contribuir para o processo ensino e aprendizagem, de acordo com sua identificação com cada componente curricular. Não podendo de forma alguma onerar a municipalidade por essa iniciativa.
- **15.13** O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada estiver presente, com sua documentação correta e não assumir o local ou carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo, devendo assinar uma lista de presença.
- **15.14** O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada para apresentação da documentação e escolha de vagas, não estiver presente, mas chegar atrasado, caso ainda esteja dentro do prazo/horário estipulado para sua classificação, após a chamada dos demais classificados para aquele horário, terá a documentação analisada e, estando correta, poderá escolher, se ainda houver vaga(s) remanescente(s).
- **15.14.1** Não havendo vagas disponíveis, o candidato retardatário que não efetuar a escolha de vagas, estado com a documentação correta, será RECLASSIFICADO para o final da



lista geral de classificados do respectivo cargo inscrito.

15.15 No momento em que o candidato ou o seu representante legal proceder a entrega de documentos para conferência/análise e escolha de vaga, não será permitida a presença de pessoas que não façam parte deste processo seletivo no local de chamada, exceto, em casos de extrema necessidade, ou de representantes de órgãos de fiscalização.

16. DAS DESISTÊNCIAS

- **16.1** Não poderá haver desistência no ato da escolha, de vagas assumidas anteriormente por candidato classificado pelo concurso público ou por este edital, para troca imediata de escola, de cargo, componente curricular ou outro.
- **16.2** O candidato que assinar o contrato e desistir da vaga escolhida, **deverá formalizar o pedido por escrito**, devendo ser entregue no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.
- **16.2.1** O candidato que desejar participar de nova chamada para escolha de vaga, se convocado, deverá ter feito a sua desistência com, no mínimo, 24 horas de antecedência da próxima chamada, sendo possível apenas uma desistência.
- **16.2.1.1** O candidato que já tenha assinado o contrato deverá proceder conforme estabelecido no **item 16.2**
- **16.2.1.2** O candidato que escolheu vaga para contrato temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação, **mas que ainda não assinou o contrato** poderá participar de nova escolha de vaga, desde que tenha manifestado a sua desistência da vaga escolhida, via protocolo ou pelo email <u>geradmsecedu@gmail.com</u>, por um prazo de, no mínimo, 24 horas de antecedência ao horário publicado para início da chamada, sendo possível apenas uma desistência.
- **16.2.1.3** No ato da escolha, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante de manifestação de desistência da vaga escolhida anteriormente.
- 16.3 Uma vez feito o pedido de desistência, este não poderá ser cancelado.
- **16.4** O candidato que no ato da escolha de vagas assumir um quantitativo de até 24 horas semanais, independente do componente curricular, ficará impedido de desistir de parte da carga horária. A desistência só poderá ocorrer na sua totalidade.
- **16.5** Após a escolha de vaga e sua respectiva carga horária, caso o candidato tenha assumido uma carga horária superior a 24 horas semanais, poderá desistir somente do quantitativo que ultrapasse esse total, ou solicitar desistência do total da carga horária assumida.
- **16.6** O candidato que assumir carga horária de componente(s) curricular(es) em escolas distintas, em caso de desistência, deverá fazê-la, de maneira que não haja carga horária fracionada do(s) mesmo(s) componente(s) curricular(es) em qualquer uma das escolas, observando os itens anteriores e não poderá ficar com carga horária menor que 24 horas semanais.
- **16.7** Neste caso, o candidato requerente ao solicitar desistência poderá informar que, após a convocação de novos candidatos para preenchimento total da carga horária disponibilizada, não havendo interessados e tendo possibilidade, possui interesse em permanecer com uma das cargas horárias, indicando a carga horária, a disciplina e a escola que pretende





permanecer, **não podendo ser inferior a 15horas semanais.16.8** O candidato que desistir do cargo que assumiu ou solicitar redução de carga horária deverá cumprir as respectivas funções das quais solicita desistência, de, no mínimo, 15 dias após a solicitação, sob pena de ficar impedido de retornar com extensão pelo prazo do contrato, exceto se nenhum outro candidato apresentar interesse.

16.9 O pedido de redução de carga horária fica sujeito a análise da Gerência de Recursos Humanos da SECEDU com relação ao cumprimento ou não do prazo estabelecido, levando em consideração o não prejuízo e o menor impacto possível aos estudantes e ao desenvolvimento das atividades escolares.

17. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- **17.1** Os candidatos por ordem de classificação poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de vigência do certame, para entrega de documentação e escolha de vagas, além de apresentação de documentação pertinente a admissão para os que efetivarem escolhas de vagas, reservando-se ao Município o direito de proceder a convocação e a contratação, em número que atenda ao seu interesse e necessidades.
- **17.1.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais no site www.domingosmartins.es.gov.br.
- 17.2 Após a escolha de vaga o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Municipalidade para entrega da documentação, constante no item 17.3.2 para assinatura do contrato e o não comparecimento ou falta de documento exigido acarretará na não efetivação do contrato.
- 17.3 A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e da Lei Municipal nº 3056/2022, suas alterações e demais legislação em vigor, no que couber.
- 17.3.1 O candidato deverá atender, para contratação, todos os seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no **Concurso Público Edital 001/2023**, ou classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- **b)** ter atendido o que exige este Edital quanto a apresentação da documentação e formação como pré-requisito exigido;
- c) ter escolhido vaga.
- **17.3.2** O candidato deverá entregar, no período estabelecido, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a documentação necessária, em cópia simples, conforme especificada a seguir:
- a) documentos pessoais: RG; CPF; (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- b) comprovante de quitação eleitoral;
- c) carteira profissional;
- **d)** 01 (uma) foto 3x4;
- e) extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Banco do Brasil);

- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento;
- h) certidão de casamento (quando aplicável);
- i) certidão de nascimento e cpf de filhos menores de 18 anos;
- j) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- **k)** nº de conta bancária aberta no banco do brasil para recebimento dos vencimentos pelo fundeb.
- I) os candidatos casados que aderiram ao sobrenome do cônjuge deverão apresentar o CPF atualizado.
- m) comprovante de Registro, com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, mais especificamente para o professor de Educação Física ou outro cargo que houver Conselho Regional;
- n) exames médicos pré-admissionais validados por médico do trabalho, como prérequisito para emissão de atestado admissional;
- atestado admissional;
- p) certidão negativa criminal (1º e 2º instância) emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Link https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm.
- 17.3.3 Para firmar o contrato é imprescindível que além da apresentação da documentação impressa, conforme item 17.3.2, o candidato deverá:
- a) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de1972;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- **f)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- g) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação judicial.
- h) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- **k)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital, no que concerne sua aprovação e classificação no Concurso Público no 001/2023 e neste Edital, para contração



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

temporária, conforme prevê a legislação vigente.

- **17.3.4** Os candidatos deverão apresentar no ato da contratação todos os documentos exigidos, neste Edital, sob pena de não contratação.
- **17.3.5** Outras informações quanto à entrega de documentação para contratação poderão ser fornecidas na data da escolha.
- **17.3.5.1** Caso seja constatada inconformidade de qualquer natureza em quaisquer documentos e em qualquer tempo o contrato será rescindido após ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão.
- **17.4** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.162/2009.
- I- Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da categoria, padrão 1 ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;
- **II-** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina (13º salário, proporcional ao tempo trabalhado), nos termos da lei;
- III- Férias proporcionais, ao término do contrato.
- **17.5** Os candidatos que firmarem contrato com esta municipalidade estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais e serão vinculados, para efeito previdenciário, ao regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.
- **17.6** Nos termos da Lei, o servidor contratado em caráter temporário não terá direito às vantagens e benefícios atribuídos pela Lei para os servidores públicos efetivos do Magistério.
- 17.7 Preferencialmente, a carga horária mínima para formalização e manutenção de contrato será de 24 horas semanais, podendo na excepcionalidade com, no mínimo de 20(vinte) horas semanais.
- **17.7.1** Após chamada de todos os classificados e verificação de todas as possibilidades de atendimento às necessidades da educação, e ainda restar alguma vaga com carga horária inferior a 20 (vinte) horas, essa será definida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 17.8 O contrato de professor PA e PB poderá ser firmado até 20/12/2024 e de professor PP até 27/12/2024, podendo ser rescindido por motivo probo a qualquer tempo ou ser prorrogado até o término do ano letivo ou de acordo com a necessidade da contratação, conforme a vaga disponível e cumprimento do calendário Escolar.
- **17.8.1** A rescisão poderá ocorrer também a qualquer tempo por grave necessidade, por pandemia ou outra situação calamitosa.
- **17.8.2**No caso de vagas decorrentes de licenças, o prazo do contrato poderá ser correspondente ao período da licença, podendo ser rescindido antes desse prazo ou prorrogado.
- **17.8.2.1 Não será prorrogado o contrato** do candidato que não corresponder aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtiver desempenho satisfatório na função a ser exercida, que não cumprir integralmente a carga horária de aula, de planejamento e demais atribuições do cargo, ou não havendo necessidade para atendimento ao processo de ensino e aprendizagem e à educação ou não haver carga horária disponível.
- 17.9 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo será rescindido sem direito a



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

indenização:

- a) Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) O não cumprimento do prazo estabelecido na letra "a" deste item, dará à Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão.
- c) Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa ou no retorno do titular ao cargo.
- **d)** Por insuficiência de desempenho profissional devidamente registrado em relatório, ou por responder a processo Administrativo disciplinar.
- 17.9.1 O candidato que escolher vaga deverá assinar o contrato até a data prevista em cada chamada para escolha de vagas, com entrega de toda a documentação necessária, conforme exigido neste Edital, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sem os quais não será formalizado o contrato.
- 17.9.2 A não entrega de qualquer documento exigido para a assinatura do contrato, ficará o candidato impedido de firmar o mesmo com a municipalidade, sendo o prazo máximo para entregá-lo e firmar o contrato até o dia previsto em cada chamada publicada no site da Prefeitura.
- **17.10** O candidato ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente no mesmo cargo com a municipalidade nos seguintes casos:
- a) Não tenha cumprido o prazo de 15 (quinze) dias após o pedido de rescisão de contrato ou redução de carga horária;
- Não ter cumprido o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária disponibilizada para formação continuada em serviço;
- **17.10.1** Caso a vaga não seja preenchida pelos candidatos que não tiveram impedimento conforme descrito no item 17.10, o candidato impedido poderá assumir o respectivo cargo salvo se, após chamada de todos os candidatos, houver vaga(s) remanescente(s).
- **17.11** As novas chamadas para apresentação da documentação e preenchimento de vagas no decorrer do ano de 2024, serão publicadas no site da Prefeitura.
- 17.12 Na data da(s) escolha(s) os candidatos serão instruídos quanto aos exames,, às consultas e aos procedimentos para fins de atestado admissional.
- 17.12.1 Correrá por conta de empresa contratada pela municipalidade ou pelo próprio candidato as despesas para esse fim a obtenção do Atestado Admissional, bem como a realização de todos os exames necessários, conforme orientações e regras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 17.13 O não comparecimento para apresentação da documentação no prazo determinado implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato neste processo seletivo, salvo em caso superveniente mediante justificativa por escrito acompanhada de documento comprobatório, conforme o caso, no prazo de 24 horas, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sendo submetido à análise e julgamento pela municipalidade.
- 17.14 O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e não comparecer na escola escolhida na data estabelecida para início do contrato, será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO deste processo seletivo e ficará impedido de escolher vaga e de se inscrever



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

para novo processo seletivo por prazo de 01 (um ano), salvo em caso superveniente mediante justificativa por escrito acompanhada de documento comprobatório, conforme o caso, no prazo de 24 horas, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sendo submetido à análise e julgamento pela municipalidade.

- **17.15** O candidato, que ao longo do ano letivo vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de penalidade conforme letra "d" do Item 17.9 deste Edital, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 03 (três) anos consecutivos e caso inscrito, não poderá proceder escolha.
- **17.16** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, funcionais e demandas do setor educacional.
- **17.17** Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sempre que possível, com anuência do candidato, sua carga horária poderá ser estendida ou reduzida, não podendo ser superior a 40h semanais e, na excepcionalidade reduzida a 20 (vinte) horas semanais.
- 17.18 Por ser um processo para contratação e cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente publicada com, no mínimo,de 24 (vinte e quatro) de antecedência, através de convocação a ser publicada no site www.domingosmartins.es.gov.br, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- **17.19** Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão convocados para escolha de vagas obedecendo a ordem classificatória por cargos, conforme o disposto neste Edital.
- 17.20 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá solicitar outros documentos complementares.
- **17.21** O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à escolha no cargo para o qual foi convocado.

18. DA APRESENTAÇÃO AO LOCAL DE TRABALHO

- **18.1** O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local assumido junto a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em horário e data determinados.
- **18.2** O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Municipalidade, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva deste processo.

19. DO EXERCÍCIO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

(h)

19.1 O contratado deverá cumprir as suas atividades para a Unidade de Ensino de maneira presencial e, excepcionalmente remota ou outro formato definido pela Secretaria, para cumprimento do calendário escolar, do horário de trabalho, do planejamento definido pela escola em que escolheu a vaga, do Documento Curricular Municipal, da Proposta Político-Pedagógica (PPP) da escola, do Regimento Escolar e atividades inerentes ao cargo, conforme previsto no Estatuto do Magistério Público Municipal ou na excepcionalidade conforme organização da rede municipal de ensino.



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- **19.1.1** Na impossibilidade do cumprimento do disposto acima, o candidato deverá formalizar desistência da vaga.
- 19.2 O não cumprimento total da carga horária semanal de aula, planejamento e demais atividades inerentes ao cargo acarretará em não recebimento da remuneração correspondente, além de outras penalidades, com rescisão de contrato, em caso de reincidência.
- 19.3 O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado obrigatoriamente nos três primeiros meses de trabalho, e continuará sendo avaliado durante todo o ano letivo quanto ao seu desempenho e conduta profissional. Se for evidenciada sua insuficiência profissional a qualquer tempo, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sem direito a indenização, conforme preceitua a lei.
- **19.4** O contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, constantes na legislação vigente e suas normatizações (PPP, Regimento Escolar, Estatuto do Servidor do Magistério Municipal, entre outras), desde que relacionadas aos interesses educacionais.
- **19.4.1** O candidato contratado deverá executar todas as tarefas inerentes às atribuições profissionais do cargo assumido ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município, inclusive com atividades presenciais, remotas, híbridas ou outras determinadas pela SECEDU.
- **19.5** Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, a supervisão direta e contínua do desempenho do contratado nos termos deste Edital.
- 19.6 O contratado será submetido à avaliação, observando-se os seguintes critérios: desempenho da função, relação com estudante, escola e comunidade, assiduidade, entrega de tarefas, pontualidade, documentação exigida pela escola e outros, para atendimento da legislação vigente.
- **19.6.1** Mediante a avaliação o contratado poderá obter quanto ao seu desempenho os indicadores:
- a) 0 a 5 -Insuficiente;
- b) 5,1 a 7,5 -Regular;
- c) 7,6 a 9 Bom;
- d) 9,1 a 10 Excelente.
- **19.6.2** Caso o desempenho do contratado tenha o indicador de 0 a 5 Insuficiente, o contrato será rescindido.
- **19.7** Os critérios de assiduidade, pontualidade e desempenho das atribuições pedagógicas serão fundamentais na avaliação mencionada no item **19.5**
- **19.8** Obrigatoriamente, o professor contratado deverá participar da formação continuada oferecida pela SECEDU com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação/frequência, salvo nos afastamentos e licenças previstas na Lei Municipal nº 3056/2022 ou outra legislação vigente.
- **19.8.1** A não participação do contratado, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária, da Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem justificativa plausível, o inviabilizará a contratação no ano seguinte.





Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- 19.8.2 O profissional que assumir mais de uma área/segmento deverá participar das formações específicas das respectivas áreas escolhidas.
- 19.9 O candidato que descumprir os prazos estabelecidos pela Unidade de Ensino para preenchimento e/ou entrega de documentação (on-line ou impresso) inerente ao seu cargo como regente de classe ou equipe pedagógica, tendo registro em relatório, receberá advertência e em caso de reincidência terá seu contrato rescindido e ficará impedido de escolher vaga no ano seguinte.
- **19.10** No caso do candidato pedir rescisão de contrato ou ter seu contrato encerrado a qualquer tempo, sem deixar a documentação inerente ao seu cargo, devidamente preenchida, tendo registro em relatório devidamente assinado pela gestão da escola, ficará impedido de escolher vaga no ano seguinte.

20. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

- **20.1** Nos termos do Decreto de Pessoal nº **063/2024**, a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo/PMDM/SECEDU para provimento de vagas em regime de Designação Temporária é composta pelos seguintes servidores:
- 1. Alexandra Braz da Vitória Kipper
- 2. Diana de Souza Messias
- 3. Eliana de Deus Sobrinho
- 4. Fernanda Rodrigues Neves Reinholtz
- 5. Gilsara Gonçalves Guarnier Astori Presidente
- 6. Leonísio Erli Klippel
- 7. Priscila Christ Marques
- 8. Solange Degen
- 9. Roseli Gonoring Hehr
- 10. Rosinelda Haese
- 11. Valdicéia Marilha Dittrich Littig

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8
- **21.1** Todas as publicações referentes a este Processo serão divulgadas no site www.domingosmartins.es.gov.br, no link Processo Seletivo.
- **21.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, erratas, avisos, resultados e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.domingosmartins.es.gov.br.
- **21.3** Sempre que houver novas vagas os candidatos inscritos serão convocados em nova chamada, publicada no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins www.domingosmartins.es.gov.br.
- 21.4 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

determinado para entrega de documentação, escolha de vaga e assinatura do contrato poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

- **21.4.1** O procurador deverá apresentar, no(s) respectivo(s) ato(s), procuração original com firma reconhecida em cartório e documento de identidade com foto.
- **21.5** Constatado má-fé ou qualquer descumprimento por parte do professor às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição, estando devidamente eliminado deste processo enquanto estiver vigente.
- **21.6** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido em caso das situações previstas anteriormente neste Edital e por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.
- **21.7** De acordo com este Edital, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada, ou até mesmo extinta, sem direito a indenizações caso ocorra evasão/abandono escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, formação, afastamento ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão ou redução das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, como de estado de calamidade, de emergência, pandemia, endemia e outros.
- **21.8** A inscrição e demais atos do candidato implicará o conhecimento das instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e orientações específicas.
- **21.9** Não serão dadas informações por telefone ou outros meios de comunicação e nem presencial sobre este Edital e o candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site indicado.
- **21.10** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- **21.11** A classificação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Domingos Martins a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por eles desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência deste Processo Seletivo.
- **21.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições fixada em **18/03/2024**, com exceção de datas e prazos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura.
- **21.13** Todas as despesas relativas à participação e contratação do candidato neste certame, correrão a sua própria expensa, exceto aquelas fornecidas pela municipalidade.
- **21.14** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos, para a realização das etapas deste processo.
- **21.15** Serão fornecidos atestados ou declarações referentes aos candidatos eliminados, somente com requerimento protocolado no Protocolo Central da Prefeitura, com parecer



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

jurídico, se necessário.

- **21.16** O não atendimento pelo candidato às condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- **21.17** Não poderá efetivar a escolha, nem assinar o contrato, ou assumir o exercício, o candidato classificado nas etapas em que ficar constatado em qualquer documento, declaração falsa, ou que não possuir, na data da convocação para entrega da documentação os requisitos exigidos neste Edital.
- 21.18 Este Edital terá vigência de 10 meses, podendo ser prorrogado por até 24 meses.
- **21.19** Em caso de prorrogação da vigência deste Edital para preenchimento de vagas para os anos em vigência, as convocações iniciarão por ordem de classificação, considerando o início das listas de classificados para cada cargo.
- **21.20** O presente Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Inquérito Civil nº MPES2019.0014.8542-63.
- 21.21 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
- ANEXO I-Cronograma
- ANEXO II- Cargos e pré-requisitos
- ANEXO III- Experiência profissional
- ANEXO IV- Títulos
- ANEXO V- Termo de compromisso EFA
- ANEXO VI- Termo de responsabilidade dos compromissos assumidos e de veracidade da documentação apresentada junto ao município de Domingos Martins;
- 21.22 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- **21.23** Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação sob orientação da Procuradoria Geral do Município, quando requerer o caso.
- **21.24** A Comarca de Domingos Martins é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo, de acordo com a legislação processual civil em vigor.
- 21.25 Revogam-se as disposições em contrário.
- 21.26 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- 21.27 Para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Domingos Martins, 05 de março de 2024.

Gilsara Gonçalves Guarnier Astori

Presidente



EDITAL Nº 002/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	A partir de 06/03/2024
Impugnação do Edital	Até às 13h do dia 08/03/2024
Resposta Impugnação	A partir 13h do dia 11/03/2024
Inscrições	A partir das 13h do dia 12/03/2024 até às 13h do dia 18/03/2024
Publicação da Classificação Geral - inicial	21/03/2024 a partir das 13h
Pedido de Recurso	A partir da publicação da classificação até as 13h do dia 22/03/2024
Resposta Recurso (s)	Até às 14h do dia 25/03/2024
Publicação da Classificação Geral - Após Recurso	27/03/2024 a partir das 14h
Realização do processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados como pretos e pardos.	01/04/2024 – Professores – PA (08h às 12h) (13h às 17h) Professores PP, Arte, Educação Física, Línguas – alemã e italiana. Local: Auditório da EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth
Publicação do resultado do processo de heteroidentificação	03/04/2024 Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Recurso do processo de heteroidentificação	Até às 15h do dia 04/04/2024 Site da Prefeitura <u>www.domingosmartins.es.gov.br</u>
Publicação do resultado do processo de heteroidentificação após recurso	05/04/2024 Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação para perícia médica dos candidatos declarados com deficiência- item 9.17 deste Edital	Convocação no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação dos aprovados no concurso Público Edital 001/2023, para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação classificados a partir deste Edital, para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Publicação da Classificação após Análise Documental e Escolha de Vagas	Para cada nova convocação publicada a lista atualizada de classificações por cargos.





EDITAL Nº 002/2024

ANEXO II

CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO
PROFESSOR A Anos Iniciais e Ed. Infantil	De acordo com o Art. 56 da Resolução do CEE Nº 3.777/2014, para o exercício docente exigir-se-á: No Ensino Fundamental/Educação Infantil: I. Diploma de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ed. Infantil, devidamente registrado no órgão competente. Para a Lei de Diretrizes e Bases, Artigo 62: I. Excepcionalmente, Professor em nível médio na modalidade Normal /Magistério para docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; No ato da Escolha, o candidato que optar por vaga na Ed. Infantil e não possuir o curso de magistério ou licenciatura que o habilite, deverá apresentar documento comprobatório de formação sendo esse: a) Certificado de Pós-graduação/Especialização na área de Educação Infantil juntamente com habilitação de Pedagogia. b) Diploma em nível médio na modalidade Normal/Magistério, com habilitação para essa etapa de ensino, podendo ser acrescido de Estudos Adicionais de Pré-Escola.
PROFESSOR A e B Língua Alemã	Deverá atender a formação acadêmica conforme o artigo 62 da LDB 9393/96, observando-se a ordem dos seguintes incisos: I- Formação em licenciatura plena na área específica ou outra graduação acompanhada de complementação pedagógica na área específica; II- Licenciatura e/ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0. III- Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0. IV- Professor em nível médio na modalidade Normal/Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua Alemã, com curso de formação continuada em Alemão, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0.
PROFESSOR A e B Línguas/	Deverá atender a formação acadêmica conforme o artigo 62 da LDB 9393/96, observando-se a ordem dos seguintes incisos:
Italiana	I- Formação em licenciatura plena na área específica ou outra graduação acompanhada de complementação pedagógica na área específica;





Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

	www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br
	II- Licenciatura e/ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiana, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Italiana com nota superior a 6,0. III- Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiana, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Italiana com nota superior a 6,0. IV- Professor em nível médio na modalidade Normal/Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua Italiana, com curso de formação continuada em Italiano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Italiana com nota superior a 6,0.
	Deverá atender a formação acadêmica do artigo 62 da LDB 9393/96, observando-se a ordem dos seguintes incisos:
PROFESSOR B Disciplinas específicas (Artes, Educação Física)	I- Licenciatura Plena na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no órgão competente conforme art.48 da LDB 9.394/96. II- Licenciatura Curta na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no MEC. III- Habilitandos que esteja cursando Licenciatura Plena na área para a qual se inscreveu, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que esteja cursando, acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior). IV- Não Habilitados com Licenciatura Plena em outra área da Educação, com diploma devidamente registrado. V- Não habilitado com Curso Superior em área de conhecimento relacionado com a disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado.
	Os cursos concluídos nos anos de 2023 e 2024, na falta de diplomas e/ou certificados, somente serão aceitos com declaração/certidão de conclusão acompanhadas de histórico da IES devidamente credenciada e autorizada junto ao MEC/CEE. O candidato ao cargo de professor de Educação Física deverá comprovar sua regularidade junto ao Conselho Regional- CREFIS
PROFESSOR P Pedagogo	Deverá atender a formação acadêmica do artigo 62 da LDB 9393/96:
. caagogo	I- Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão competente ou acompanhado de certificado de pós-graduação-especialização na área, sendo exigido de acordo com a LDB 9394/96, habilitação específica para o exercício da função e experiência docente de pelo menos 03/dois) anos para

4.333/2015.

experiência docente de, pelo menos, 02(dois) anos para o exercício da função, normatizada pela Res.CEE/ES



Estado do Espírito Santo

(A experiência docente utilizada como pré-requisito não será contada para fins de pontuação de experiência profissional para o cargo de Professor P)





EDITAL Nº 002/2024

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída pelo tempo de serviço na função pleiteada com habilitação específica, de acordo com a etapa e suas modalidades, escolhida no momento da inscrição, conforme tabela abaixo.
- Pontuação Máxima: 60 meses

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
Professor A Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular e suas modalidades: Educação Inclusiva/AEE e EJA.	1 ponto por mês trabalhado
Professor A Para atuação na Educação Infantil e de 1° ao 5° Ano do Ensino Fundamental	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B Arte	Tempo de Serviço prestado como Professor docente no componente curricular Arte na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado
Professor B Arte	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componentes curriculares) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B Educação Física	Tempo de Serviço prestado como Professor no componente curricular Educação Física na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado
Professor B Educação Física	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componentes curriculares) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A e B Língua Alemã	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Língua Alemã na Educação Básica ou superior.	1 ponto por mês trabalhado





Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Professor A e B Língua Alemã	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componente curricular) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A e B Língua Italiana	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Língua Italiana na Educação Básica ou superior.	1 ponto por mês trabalhado
Professor A e B Língua Italiana	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componente curricular) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor P Pedagogo	Tempo de serviço prestado como Pedagogo ou Diretor Escolar. A experiência de Professor docente utilizada como pré-requisito não será pontuada como experiência profissional.	1 ponto por mês trabalhado
Professor P Pedagogo	Tempo de serviço prestado como Professor docente na educação Básica e suas modalidades. A experiência de Professor docente utilizada como pré-requisito não será pontuada como experiência profissional.	0,5 ponto por mês trabalhado



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL Nº 002/2024

ANEXO IV

TÍTULOS

Nesta etapa só serão considerados os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) se cumpridas as exigências da Lei Municipal 3.056/2022 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

RES. CFE N° 14/77 DE 23/11/1977 RES. C.F.E. N° 12/83 DE 06/10/1983 RES. CES/CNE N° 2/96 DE 20/09/1996 RES. CES/CNE N° 4/97 DE 13/08/1997 RES. CES/CNE N° 3/99 DE 05/09/1999 RES. CNE/CES N° 1/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES N° 1/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES N° 1/2002 DE 18/12/2002 RES. CNE/CES N° 24/2002 DE 18/12/2002 RES. CNE/CES N° 1/2007 DE 8/06/2007 RES. CNE/CES N° 5/2008 DE 25/09/2008 RES. CNE/CES N° 5/2008 DE 25/09/2009 RES. CNE/CES N° 6/2009 DE 25/09/2009 RES. CNE/CES N° 4/2011 DE 16/02/2011 RES. CNE/CES N° 7/2011 DE 8/09/2011 RES. CNE/CES N° 1/2018 DE 06/04/2018 RES. CNE/CES N° 3/2011 DE 1°/02/2011 RES. CNE/CES N° 2/2014 DE 12/02/2014 DECRETO 9.235 DE 15/12/2017 RES. CNE/CES N° 7/2017 DE 11/12/2017	se enquadrar.	
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983 RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007 RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007 RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2009 RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2011 RES. CNE/CES Nº 1/2011 DE 16/02/2011 RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018 RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011 RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014 DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	LATO SENSU	
RES. CNL/CES Nº 4/2016 DE 11/12/2016	RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983 RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007 RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008 RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011 RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011 RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018 RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005 RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006 RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007 RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008 RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011 RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016

	1 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (que não tenha sido usado como Pré-requisito)	Pontos
	Será aceito apenas 01 título deste item.	
	1.1 Diploma de Doutorado na área da Educação e de acordo com o artigo 48 da LDB nº 9.394/96, e afins conforme Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível Superior-CAPES.	
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições.	
01	1.2 Diploma de Mestrado na área da Educação e de acordo como artigo 48 da LDB n°9.394/96, e afins conforme Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível Superior -CAPES.	
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições.	
	 1.3 Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU em Educação, de acordo com a Resolução Nº 01/2018- CNE na área do Magistério. Só será aceita a pós-graduação concluída após a conclusão 	28
	de Curso de Graduação Pedagogia, licenciatura ou outro que	





Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

	que habilite para atuação como professor PA ou PB. No caso em que a pós-graduação ter sido realizada anterior a graduação que o habilite para a área pleiteada, o candidato deverá anexar a graduação na área da educação que o habilitou a fazer a pós-graduação. Não será aceita pós-graduação que tenha sido utilizada como pré-requisito complementar nos cargos de Professor A e B- Educação Especial/AEE.	
	1.4 Diploma de Licenciatura Plena em área específica ou graduação em pedagogia ou Curso de Complementação pedagógica, ou diploma de segunda graduação, que não tenha sido utilizado como pré-requisito. Deverá ser entregue o diploma da complementação Pedagógica ou segunda graduação acompanhada do curso de graduação que deu origem ao curso.	24
	1.5 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Magistério em nível médio/normal, de acordo com o artigo 62 da LDB, que não tenha sido utilizado como pré-requisito.	18
	1.6 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Estudos Adicionais na área do Magistério, na disciplina/área pleiteada.	16
	2. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
	2 CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, na área da educação oferecidos pela SECEDU - Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, instituições públicas, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou dos oferecidos pelo MEC, SEDU, FNDE, MEPES, SEBRAE, SENAR, UNDIME, AMUNES, CONSED concluído no período de janeiro/2023 a dezembro/2024." Obs.: Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições privadas conforme recomendação do MPES - 2019.0014.8542-63 - Inquérito Civil.	
02	2.1 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 260h	18
	 2.2 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 240 h 2.3 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 220 h 	17 16
	2.4 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 220 h	15
	2.5 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 180 h	14
	2.6 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 160 h	13
	2.7 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 140 h	12
	2.8 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 120 h	11
	2.9 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 100 h 2.10 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 80 h	10 09
	2.11 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 60 h	08
	2.12 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 40h	07
	3 - EVENTO EDUCACIONAL	





Estado do Espírito Santo Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

03	3.1 Certificado ou Declaração de participação como palestrante/instrutor/ conferencista/oficineiro/membro de Banca em Palestras, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, com no mínimo 2h, no período de janeiro/2021 a dezembro de 2023.	04
	3.2 Certificado ou Declaração de participação como cursista em Palestras, Bancas, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, realizado no período de janeiro/2021 a dezembro/2023.	02

Observação: Do item 01 deste anexo, o candidato poderá escolher apenas 01(um) dos títulos para incluir na inscrição e dos itens 02 (dois) e 03 (três) poderá escolher o quantitativo até completar 02 (dois) títulos já considerando o do item 01. Caso o candidato não possua título do item 01, poderá escolher até 03 (três)dos itens 02 e 03.



EDITAL Nº 002/2024

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO- FORMAÇÃO EFA

Eu	/					, portador	de		
documento d		de		identidade	no		CPF		
				, por ter e	scolhido va	aga na EFA- Escola Família			
Ag	rícola São	Bento d	o Chapéu, d	comprometo-n	ne:				
a)	() por não possuir o curso na Pedagogia da Alternância, participar do referido curso no ano de 2024.								
b)	() desenvolver e apoiar as atividades específicas de Pedagogia da Alternância; responsabilizar-se por um setor na propriedade; assumir plantão noturno por semana, caso necessário, de acordo com a organização da escola.								
Do	mingos M	artins,	de_			de 20			
			į,	Assinatura do	candidato		\sim		

5



EDITAL Nº 002/2024

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eu,		,CPF_		
com habilitação en	n			
inscrita para o cargo de F	Professor:			
() Professor A Comp() Professor P	ação Infantil e Anos Iniconente Curricular:			
Declaro para os devidos	fins e sob as penas da	Lei, previstas no ar	tigo 293 e segu	intes do
Código Penal: A) () a veracida processo seletivo. B) () ter ciência que a Penal Brasileiro, passíve falsidade ideológica. C) () e assumo o com	falsidade dessa decla l de apuração na form promisso de participar	aração configura cri a da Lei, bem como de, no mínimo, 8	me previsto no o ser enquadrad 0% da carga ho	o Código da como orária da
Formação Continuada no Educação e suas parceria	o ano de 2024, orienta as.	ida e ofertada pela	Secretaria Muni	cipal de
Nada mais a declarar, e presente.	e ciente das responsab	ilidades das declara	ções prestadas,	firmo a
D	omingos Martins/ES,	de	de	20
			<u>~</u>	
	Assinatura do	Candidato		